



---

## Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900024275/2023

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/b572b3f9-fd8e-4b6e-a6d1-a85749a8b048>

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900024275/2023
Assunto	Solicita prorrogação de prazo do contrato 14/2018, Perfil X Construtora S/A.
Interessados	
Aberto em	12/06/2023
Setor autuante	255 - SECONSER - GABSCN - GABINETE SECONSER (26.1)

*Resolução 33/16018*



*acordo 5353*

**CONTRATO Nº14/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NITEROI, TENDO COMO GESTORA  
A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PERFIL  
X CONSTRUTORA S/A.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a PERFIL X CONSTRUTORA S/A, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato representado por Sr. FÁBIO CHAGAS VIANA, brasileiro, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela Sr<sup>a</sup>. AMANDA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no **LOTE 01-** Serviço

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;



- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralitem ou prejudiquem o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços



com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**u)** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**w)** Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

**y)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**z)** Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

**a.1)** Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

**b.1)** Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

**c.1)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**d.1)** Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do

objeto;



e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no-catálogo supra.

f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou



### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**FONTES:** 107 E 108

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2601154520010.4181

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.39

O presente contrato terá a cobertura inicial através das notas de empenho n.º 002448/2018 e 002449/2018, nos valores de R\$ 1.974.122,43 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e R\$ 1.069.466,71 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) respectivamente, relativas aos pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2018.

As notas de empenho referentes futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas relativas ao exercício de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 9.130.767,44 (nove milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2- Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 0032



PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços especializados de poda de árvores e supressão na arborização urbana do Município, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE MORAES DA SILVA.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#!/documento/332314ab-c3ce-4140-b423-0efbe826e4a3>.



reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 9.130.767,44 (nove milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$760.897,28 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 580-0, agência 4670, OPERAÇÃO 003, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo



de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 31 de agosto de 2018.



**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**

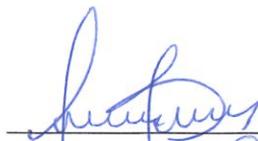
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**FÁBIO CHAGAS VIANA**  
**PERFIL X CONSTRUTORA S/A**



**AMANDA TEIXEIRA CARVALHO**  
**PERFIL X CONSTRUTORA S/A**



TESTEMUNHA **QUEILA GONÇALVES**  
CPF: 088.243.707-05

TESTEMUNHA

sessenta reais), perfazendo o valor total dos itens 03, 04 e 05 em R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativo

75/0468/2018
75/0496/2018
75/0484/2018
75/0504/2018
75/0495/2018
75/0467/2018
75/0497/2018
75/0499/2018
75/0500/2018
75/0501/2018
75/0502/2018
75/0503/2018
75/0489/2018
75/0492/2018
75/0483/2018
75/0485/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Despacho da Secretária  
 EXTRATO Nº 111/2018

**Contrato nº 14/2018 – SECONSER.** PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 107 e 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. PRAZO: 12 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 760.897,28. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

**EXTRATO Nº 112/2018**

**Contrato nº 16/2018 – SECONSER.** PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, com proteção anticorrosiva, descrito no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 2601122.0145.4191. PRAZO: 08 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 56.500,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000080/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0.

**EXTRATO Nº 113/2018**

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de caixas d'água; VALOR: R\$ 1.999,00. Proc. nº 040/001455/2018, DATA: 04/09/2018.

**EXTRATO Nº 114/2018**

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA. OBJETO: Compra de cordas para balanços das praças; VALOR: R\$ 2.940,00. Proc. nº 040/001403/2018, DATA: 11/09/2018.

**EXTRATO Nº 115/2018**

Ratificação a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Compra de tutores de eucalipto com 3 metros e 4/5 diâmetro; VALOR: R\$ 6.500,00. Proc. nº 040/001421/2018, DATA: 05/09/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TRINEES ANDRESENDA SILVA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Art. 11** O trainee receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 4.000, (quatro mil reais), sem qualquer outro auxílio financeiro, valor sobre o qual deverá incidir os descontos legais.

**Parágrafo único.** Os dias de falta não justificada, tanto às atividades práticas quanto às teóricas, serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.  
**Art. 12** O Programa terá duração de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato junto à SEPLAG, após a convocação.

§1º É facultada à SEPLAG aprovar uma renovação da permanência no Programa pelo período máximo de mais 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de extinção do Programa, os trainees receberão a bolsa-auxílio e valor proporcional até a data fixada pela SEPLAG para o encerramento das atividades, sendo, então, desligados.

**Art. 13** O período de exercício do trainee no Programa de que trata este Regulamento será considerado como experiência profissional, para fins de comprovação de tal requisito, em concursos públicos de provas e títulos para cargo no setor público.

**Art. 14** Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, somente poderá obter Certificado de Conclusão do Programa de Trainee em Gestão Pública, o trainee que permanecer no Programa por, pelo menos, 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu Trabalho de Conclusão do Programa (TCP) e entregue o relatório das atividades desempenhadas.

**Art. 15** Ao candidato que houver exercido o programa de trainee por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses será assegurado período de recesso, remunerado, de 3 (trinta) dias.

**Art. 16** Ficam conferidas à Secretária da SEPLAG as competências atinentes análise dos pedidos de férias e ao juízo relativo à suspensão do contrato de trainee.

**Capítulo V**

**DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Art. 17** São condições obrigatórias para a contratação:

- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data de da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ensino superior concluído ou com previsão de conclusão até a data de contratação, em universidade reconhecida pelo MEC, em qualquer área de formação;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (conselho regional de classe), quando for o caso.

**Art. 18** Os candidatos selecionados deverão entregar na SEPLAG as cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Certificado de conclusão do ensino superior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, para candidatos que se declararem do sexo masculino;
- Comprovante de antecedentes criminais;
- Declaração da entidade privada, com ou sem fins lucrativos, atestando aprovação do candidato no processo seletivo, quando for o caso.

**Capítulo VI**

**DAS ATIVIDADES TEÓRICAS**

**Art. 19** As atividades teóricas compreenderão:

- Aulas e Palestras sobre temas afetos à gestão pública;
- Trabalho de Conclusão do Programa (TCP);
- Congressos e Palestras externas aprovadas pela SEPLAG;
- Elaboração de Relatórios Semestrais das Atividades.

**Art. 20** As aulas ou palestras serão ministradas em módulos previamente definidos, devendo cumprir minuciosamente as emendas disponibilizadas no Anexo I deste regulamento, e divulgados, em meio on line ou presencial, com a presença obrigatória dos trainees.

§1º Os trainees que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas obrigatórias, receberão falta na respectiva data.

§2º As faltas às atividades teóricas poderão ser abonadas nas hipóteses previstas no art. 31.

§3º O pedido de abono de falta deverá ser apresentado à SEPLAG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

**Capítulo VII**

**DO DESLIGAMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES TEÓRICAS**

**Art. 21** Os trainees que obtiverem frequência inferior a 75% das atividades teóricas programadas serão desligados do Programa.

§1º Caso se verifique o não atingimento da frequência mínima, os trainees serão imediatamente notificados do desligamento do Programa, facultando-lhes a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do desligamento.

§2º O recurso do desligamento será julgado pela SEPLAG.



Prefeitura de  
**RIO BONITO**  
SERGIO ANTONIO LEITE  
Secretário Mun. de Administração  
Matr. 8957589

**Extrato Ata de Registro de Preços Nº 01/19**  
150/2019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento (Licitação nº 035/2019) – Presencial Nº 035/2019  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza descartáveis.  
Data de Assinatura: 30/08/2019  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 2005, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza descartáveis, p

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
Panicle prato para copo 100% algodão, emblema aproximadamente 55 x 35cm	Unid.	20	Sacaria do Vilar
Panicle de chão duplo, alveolato, tipo saco, 100% algodão, na cor branca, costurado nas extremidades, medindo aproximadamente 70 x 50cm	Unid.	80	Sacaria do Vilar
Rolê 30cm de plástico perfil de borracha com acabamento chanfrado com cabo plástico de 150m aproximadamente	Unid.	30	CEMA
Copo plástico descartável, transparente, 200ml, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	CX	03	Coursis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DESPACHO DA SECRETARIA**

**EXTRATO Nº 117/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de cedeado de latão 30mm. VALOR: R\$219,00. Proc.nº040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

**EXTRATO Nº 116/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de porta e caixonete de madeira. VALOR: R\$1.096,50. Proc.nº040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

**EXTRATO Nº 115/2019 – SECONSER**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de porta de ferro e porta cedeado. VALOR: R\$1.849,00. Proc.nº040/001271/2019. DATA: 21/08/2019.

**EXTRATO Nº 114/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº14/2018 – SECONSER.** PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 02 de Setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001379/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**TERMO Nº 018/2019**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 095/2016. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto Espirita Bezerra de Menezes. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Contrato. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 05/08/2019, com redução de valor, conforme acordo firmado entre as partes, constante nos autos do processo administrativo nº 090000620/2015. VALOR MENSAL: R\$2.622,90 (dois mil, seiscentos e vinte dois reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Art. 57, II c/c § 4º da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 090000620/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**

**Atos do Subsecretário de Trânsito**

Portaria SMU/SSST nº 145 de 09 de Setembro de 2019.

O Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e Presidente da NiTrans, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

530006053/2019	Deferido
530006056/2019	Indeferido
530006061/2019	Indeferido
530006042/2019	Deferido
530006049/2019	Deferido
530006030/2019	Deferido
530006034/2019	Deferido
530006055/2019	Deferido

## 3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
530006032/2019	Deferido
530006212/2019	Indeferido
530006045/2019	Deferido
530006037/2019	Deferido
530006213/2019	Indeferido
530006132/2019	Indeferido
530006176/2019	Indeferido
530006177/2019	Deferido
530006178/2019	Deferido
530006179/2019	Deferido
530006208/2019	Indeferido
530006126/2019	Indeferido
530006129/2019	Indeferido
530006222/2019	Deferido
530006136/2019	Indeferido

## 3.3. Relatora: Vera Abreu

Recurso de Multa	Decisão
530006059/2019	Deferido
530006062/2019	Indeferido
530006069/2019	Deferido
530006026/2019	Deferido
530006057/2019	Deferido
530006025/2019	Indeferido
530006088/2019	Indeferido
530006091/2019	Deferido

530006092/2019	Deferido
530006028/2019	Deferido
530006029/2019	Deferido
530006041/2019	Deferido
530006043/2019	Indeferido
530006217/2019	Indeferido
E16/152/1687/2019	Indeferido

## Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

da 610ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos vinte e sete do mês de maio de 2014, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Marcos Daflon; Relatores: Paulo Roberto e Nilton Ramos, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 609ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

## 3.3 Corrigenda:

Publicação da 610ª Sessão (17/6/2014) onde se lia:

080/203441/2014	Indeferido
-----------------	------------

Lê-se:

080/203441/2014	Deferido
-----------------	----------

## Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2383ª sessão. Aos 12 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na sala da CADA, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Alexandre Cony, Kátia Leite e Luciana Nieto e o Coordenador Carlos Alberto de Souza Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pela Coordenadora da CADA 2. Leitura da ata da 2382ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

## 3.3 Corrigenda:

Publicação da 2383ª Sessão (13/07/2019) onde se lia:

080/202535/2019	Indeferido
-----------------	------------

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE MORAES DA SILVA.

080/202535/2019	Deferido
-----------------	----------

Souza Carvalho: (20/09/2016).

**Cova-Rasa de Adulto da Quadra "2":** 1035 – Lidiane Cunha de Oliveira: (15/09/2016); 1036 – Vera Cristina Ferreira da Costa: (16/09/2016); 1037 – José Moreira Guimarães, 1038 – Laudelina Cid: (19/09/2016); 1039 – Rute Ferreira Lima: (21/09/2016); 1040 – Paulo Francisco de Souza: (22/09/2016).

**Carneiro de Anjo da Quadra "E":** 017 – Feto, Filho de Lília Regina da Silveira de Góes Nunes, 017 – Feto, Filho de Lília Regina da Silveira de Góes Nunes: (19/09/2017).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DESPACHO DA SECRETARIA**

**Corrigenda**

Na publicação do dia 07/09/2016, página 11, extrato nº 113/2019. Leia-se: "OBJETO: Fica prorrogado a partir de 03 de Setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato."

Na publicação do dia 10/09/2016, página 08, extrato nº 114/2019. Leia-se: "OBJETO: Fica prorrogado a partir de 03 de Setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

**Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II e III do Município de Niterói**

**Instrução Normativa Nº 7 – Avaliação Psicológica**

Conforme previsto em edital, a etapa de avaliação psicológica será feita após o resultado de recursos da prova de aferição. Terá duração média de três horas, sendo os candidatos submetidos a uma bateria de testes pelos quais serão avaliados os aspectos da personalidade, além de uma entrevista individual. No resultado constará se o candidato estará apto ou inapto para concorrer à eleição em 06/10/2019.

O resultado da avaliação psicológica é eliminatório e será disponibilizado a partir do dia 30/09, garantindo período para recurso no caso de candidatos não concordarem com o resultado.

Todos os candidatos deverão comparecer com documento original com foto à Rua Evaristo da Veiga, 16 – sala 505 – Centro – município do RJ de Janeiro – RJ, conforme datas e horários abaixo:

<b>17/09/2019 às 8 horas</b>
Adilane Bernardes de Azevedo
Adriana Alves Costa de Araújo
Alan Carlos de Oliveira Leite
Aline Buonomo do Rosário
Aline Rocha Sant'Anna F. Rangel
Angela Maria Lima Saldanha
Barbara Cristina de C. De Abreu Lima
Barbara Pereira Gomes

<b>17/09/2019 às 13 horas</b>
Carla Macedo da Cunha da Silva
Carla Rodrigues da Silva
Carlos Augusto de Sant'Anna
Carmem Regina Vargas Pelegrino
Conceição Soares dos Santos
Danielle Anchieta Seghir Cariello
David da Costa Villar Filho
Domitila Duarte e Silva
Edson Brito de Lima
Eliana Virgílio de Souza
Eliane Martins Araujo

<b>18/09/2019 às 8 horas</b>
Erik Luís Gonçalves Sant'Anna
Esther Lima dos Passos
Gabriela Poluceno Fontes
Gisele Gonçalves Pereira
Hugo Leonardo Monteiro de Oliveira
Iracilda Maria da Silva

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

# TRIBUNA

DESCRIÇÃO	DE TRABALHO	VALOR	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELITUR	04.122.0145.4191	339033	100	4.500,00	
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELITUR	13.392.0138.4112	339039	138	500.000,00	
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.312.0137.4110	339039	138	200.000,00	
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339039	100	1.200.000,00	
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339039	100	3.136.310,51	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4067	339039	100	922.938,45	
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.4066	339039	100	1.074.423,32	
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9024	999999	100	-	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			100	-	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			138	-	
TOTAL ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					7.038.172,28

NO...  
 FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS  
 FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

## SECRETARIA EXECUTIVA

### CORRIGENDA

Na publicação datada de 09 de novembro de 2019, referente ao Edital de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil nº 002 - Processo nº. 180000870/2019 sobre Mediação Comunitária, conforme o art.26, Lei nº 13.019/2014, Onde se lê: no período compreendido entre 11/11/2019 a 11/12/2019, Leia-se: no período compreendido entre 05/12/2019 a 05/01/2020.

### CORRIGENDA

Na publicação datada de 09 de novembro de 2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002 - Processo nº. 180000870/2019, no Anexo I onde se lê:

Eta- pa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do edital de chamamento	09/11/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs	11/11/2019 11/12/2019
3	Análise dos projetos e escolha do vencedor	12/12/2019 17/12/2019
4	Divulgação do resultado	20/12/2019
5	Prazo recursal	20/12/2019 27/12/2019
6	Análise recursos	02/01/2019 08/01/2020
7	Resultado final	09/01/2020 Com recurso 02/01/2020 Sem recurso

Leia-se:

Eta- pa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do edital de chamamento	09/11/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs	05/12/2019 06/01/2020
3	Análise dos projetos e escolha do vencedor	07/01/2020 13/01/2020
4	Divulgação do resultado	15/01/2020
5	Prazo recursal	16/01/2020 21/01/2020
6	Análise recursos	22/01/2020 27/01/2020
7	Resultado final	28/01/2020 Com re- curso 23/01/2020 Sem re- curso

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

Adicional - 20/3764/2019 - Deferido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

**EXTRATO Nº 165/2019** - Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0032/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Avenida Francisco da Cruz Nunes. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 34.574,57 (trinta quatro mil quinhentos e setenta quatro reais e cinquenta sete centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/0002917/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019. Omitido do D.O no dia 28/10/2019.

**EXTRATO Nº 167/2019** - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 14/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Acréscimo de 22,7679% sobre o objeto do contrato aditado a contar de 02/12/2019. VERBA: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4181; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 138. VALOR TOTAL: R\$ 2.148.427,04. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001370/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019.

**EXTRATO Nº 163/2019**- Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de automóvel GOL LRH0673, ano 2004. VALOR: R\$3.084,20. Proc. nº 040/002607/2019. DATA: 19/11/2019.

### CORRIGENDA

Na publicação do dia 04/12/2019, página 08, extrato nº 159/2019. Leia-se: "Proc. nº 040/002568/2019."

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 52/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 146/2019, torna público que fica SUSPENSO "sine die" o Pregão Presencial 052/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando a eventual aquisição DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE, bem como a sessão pública designada para o dia 10/12/2019, tendo em vista a determinação de paralisação expedida em 06/12/2019, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme expediente TCE-RJ 243.251-7/2019.

Fica suspenso o referido Pregão até ulterior decisão a ser efetivada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos do Presidente ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Altivo César, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor Luiz Palmier, nº 25 - Barreto - Niterói, no dia 16 de dezembro de 2019, às 17h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 17h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas e Encerramento de Atividades do CEC para o Ano de 2019.

### ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Demenciano Antônio de Moura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Magnólia Brasil, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 13 de dezembro de 2019, às 17h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 17h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

14/09/2020

Página 5

Ratificação da Tabela 1 do edital:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Prazo recursal	15/09/2020 a 17/09/2020
2	Análise recursos	18/09/2020 a 22/09/2020
3	Resultado final	24/09/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER**  
Despacho da Secretária

**EXTRATO Nº 121/2020 – Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 014/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 03 de Setembro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001030/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.**

**EXTRATO Nº 122/2020 – Tendo em vista, o teor do processo nº 040/002629/2019, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 022/2020, relativo à aquisição de 1.000 fardos de saco de lixo de 100 litros na cor preta, com espessura de 4 micra e 1.008 fardos de saco de lixo de 60 litros na cor preta, com 12 micra de espessura, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço à empresa: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº 22.200.001-82, para o LOTE 1 no valor mensal de R\$2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais) e PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME – CNPJ nº 22.758.379/0001-91, para o LOTE 2 no valor mensal de R\$1.666,56 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com prazo de 06 (seis) meses, para atender a esta Secretaria, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portarias**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 238/2020 - Dispensar, a contar de 01/09/2020, TASSIA PACHECO BATISTA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Assessor de Planejamento, da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde.**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 239/2020 - Atribuir, a contar de 01/09/2020, a DANIELLE PEREIRA PAULO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Assessor de Planejamento, em vaga decorrente de dispensa de Tássia Pacheco Batista.**

**PORTARIA FMS/FGA Nº 241/2020 - EXONERAR, a pedido, a contar de 24/08/2020, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, ANDRÉIA SARAIVA E SILVA do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 433.252-4, referente ao processo nº. 200/6625/2020 de 12/08/2020.**

**PORTARIA FMS/FGA nº 242/2020**

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NAS UNIDADES CONTRATUALIZADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**O PRIMEIRO ITEM DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que, diante da situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), classificada como grave problema de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS), as autoridades sanitárias de todo o mundo se viram obrigadas a tomar medidas para conter a propagação do vírus, alterando o curso normal de circulação de pessoas e o funcionamento dos serviços públicos e privados.

**CONSIDERANDO** que, em março de 2020, por força de medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público de todas as esferas de gestão, várias atividades, incluindo atendimentos médicos eletivos de pacientes estáveis foram suspensos por tempo indeterminado, com o objetivo de conter a circulação do vírus, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.507/2020 e na Resolução SES/RJ nº 2004, de 18/03/2020, e medidas de controle da propagação do vírus são necessárias para que a retomada seja feita dentro dos protocolos vigentes de proteção e contenção da covid-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/2052 de 24 de junho de 2020 dispõe sobre o reinício de consultas ambulatoriais, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos no estado do rio de janeiro, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** que o processo de regionalização implica repensar o território para além das fronteiras municipais, levando-se em consideração que a organização regional da Atenção à Saúde contribui para garantia de acesso e otimização na aplicação de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retomar, nos termos da Resolução SES/2052 de 24 de junho de 2020, a realização das consultas ambulatoriais, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos nas unidades contratualizadas de serviços de saúde situados no município de Niterói observadas as legislações vigentes e acompanhando as devidas atualizações.

**Art. 2º** Segundo a Portaria MS/GM nº 1.565 de 18 de junho de 2020, a "retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas", sempre observando as legislações sanitárias e normativas vigentes.

**Art. 3º** Manter as orientações com base nos protocolos vigentes de proteção e contenção da infecção pelo COVID-19 instituídos pela FMS/Niterói, SES-RJ, Ministério da Saúde, OMS, OPAS e demais instituições com competência para esta finalidade.

Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.988/0001-72, visando à prestação do serviço relativo ao "Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", na modalidade *on line*, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para 2 (dois) servidores da Secretaria de Fazenda de Niterói.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Ato do Secretário

PORTARIA Nº001, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa o Servidor para responder pelo Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Participação Social.

O SECRETARIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Designar o Servidor Octávio Ribeiro dos Santos – Subsecretário, Matrícula: 124.540-20, para responder pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, conforme Portaria 004/CGM/2019 e Decreto 12.526/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 37/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Elemento de despesa: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 220.666,67 (duzentos e vinte e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000478/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

EXTRATO Nº 38/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de despesa: 339039, VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 32.854,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000477/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO Nº 39/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 15/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 950.442,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000519/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 40/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000516/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 41/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 10/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000517/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 42/2021 - Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA . OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000518/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 144/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Decreto nº 6.150/1991, Decreto nº 13.639/2019 e a Portaria nº 018/2020, que constituiu a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

RESOLVE:



meses, contados a partir de 15/07/2021. VALOR: R\$242.987,40 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). VERBA: P.T. n.º 16.72.04.122.0145.4192; CD n.º 3.3.9.0.39; Fonte 228, Nota de Empenho N.º 000089 FUNDAMENTO: arts.57, inciso II e 55, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e processo administrativo n.º 09000098/2018. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. Omitido do Diário Oficial do dia 15/07/2021

15/10/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**PORTARIA N.º 032/SEPLAG/2021**

Substitui Fiscal do Contrato n.º 013/2020 – prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção do software de Gestão Pública e-cidade pela DBSeller.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Bruno Teixeira Gondim matrícula n.º 1244.095-0, para substituir a fiscal Elenice Gonçalves da Cunha – matrícula n.º. 1243.694-0, a contar de 01 de outubro de 2021, no Contrato n.º 13/2020 - prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção do software de Gestão Pública e-cidade, relativo ao processo n.º 190000356/2019.

**PORTARIA N.º 033/SEPLAG/2021**

Substitui Fiscal do Contrato n.º 001/2019 – prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção de software pela Straick Centro de Treinamento e Informação Ltda.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Bruno Teixeira Gondim matrícula n.º 1244.095-0, para substituir a fiscal Elenice Gonçalves da Cunha – matrícula n.º. 1243.694-0, a contar de 01 de outubro de 2021, no Contrato n.º 001/2019 - prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção do software pela Straick Centro de Treinamento e Informática Ltda relativo ao processo n.º 190000502/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DESPACHODA SECRETARIA**

**EXTRATO N.º 143/2021-** Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CASA VILAREI DE CARIMBOS LTDA, OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) carimbos na medida 1,4 X 3,8, 14 (quatorze) carimbos na medida 1,8 X 4,7 e 3 (três) numeradores automáticos com 6 (seis) dígitos; VALOR: R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais); Proc.n.º 040/001051/2021; DATA: 02/08/2021.

**EXTRATO N.º 145/2021-** Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARIA PAULA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME, OBJETO: Aquisição de material de pintura para reforma e manutenção de madeiras e metais em brinquedos, aparelhos de ginástica, alambrados e praças esportivas; VALOR: R\$ 17.559,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e nove reais); Proc.n.º 040/001113/2021; DATA: 16/08/2021.

**EXTRATO N.º 146/2021-** Termo Aditivo n.º 05/2021 ao Contrato n.º 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretária de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTURA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 14/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana do Município de Niterói, a partir de 03 de setembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo n.º040/000755/2021.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA FMS/FGA N.º 294/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

**RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/10/2021, a ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, na função de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Clane dos Santos Rodrigues.

**EXTRATO N.º 94/2021**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 42/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Green Card S.A. Refeições Comércio e Serviços; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Carlos Alex D'Ávila de Avila; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato n.º 20/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação/refeição visando atender a demanda de usuários da Rede de Saúde do Município de Niterói, bem como servidores em trabalhos de campanhas anuais deste Município, com fundamento na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual e no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.305.0133.4051, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, tendo sido objeto das Notas de Empenho n.º 000683/2021, n.º 000684/2021, n.º 000685/2021 e n.º 000686/2021; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/10508/2017; DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2021.



PORT. Nº 2668/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000884/2022, instaurado pela Port. nº 517/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2669/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2022, instaurado pela Port. nº 516/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2670/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela Port. nº 515/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2671/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2022, instaurado pela Port. nº 514/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2672/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000880/2022, instaurado pela Port. nº 513/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2673/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000879/2022, instaurado pela Port. nº 512/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2674/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000867/2022, instaurado pela Port. nº 511/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2675/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000866/2022, instaurado pela Port. nº 510/2022, a contar do dia 19/09/2022.

PORT. Nº 2676/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000865/2022, instaurado pela Port. nº 509/2022, a contar do dia 19/09/2022.

Despacho do Secretário

Insalubridade – Indeferido – 20/3240/2022

EXTRATO Nº 66/2022-SMA.

Instrumento: Ordem de Execução de Serviço nº 07/2022. Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente Ordem de Execução de Serviço a capacitação de dois servidores da Secretaria Municipal de Administração – SMA, mediante a participação presencial no 6º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Verba: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6273; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 002209 datada de 09/09/2022. Fundamento: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 990/4580/2022. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

EXTRATO ATA DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

Ata de Registro de Preços – Objeto: prestação de serviço de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores e monitores, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico – Processo: 020005416/2021– Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 036/2022 – Total de Fornecedor Registrado: 01 empresa: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.432.517/0001-07, para o Item 1 com valor anual licitado de R\$ 3.117.763,32 (três milhões cento e dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), para o Item 2 com valor anual licitado de R\$ 1.614.085,44 (um milhão seiscentos e quatorze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e para o Item 3 com valor anual licitado de R\$ 148.394,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata passará será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1173 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4361 de 19/09/2022, ACADEMIA UP FITNESS;- INTIMAÇÃO Nº 14312 de 15/09/2022, AO SR PROPRIETARIO DA BANCA DE JORNAL EM FRENTE A RUA MARIO NEVE,1 NA ILHA DA CONCEIÇÃO;- INTIMAÇÃO Nº 14575 de 15/09/2022, MARIA EUGENIA SIQUEIRA RANGEL;- INTIMAÇÃO Nº 14574 de 15/09/2022, ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES;- INTIMAÇÃO Nº 14783 de 15/09/2022, ESPÓLIO DE CARLOS RAPOSO DA SILVA.nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

ATO DA CORREGEDORIA

Corrigenda – Na Portaria nº 094/2022, publicada no Diário Oficial de 07 de setembro de 2022, onde está escrito “com pena de suspensão por 2 dias”, leia-se “com pena de suspensão de 2 dias convertido em multa, nos termos do art. 127 c/c 128 da Lei 2838/11 apurado no procedimento administrativo nº 231/2022 COGER.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Indefiro à impugnação impletrada pela empresa CLARO S.A. – CNPJ nº 40.432.544/0001-47, para o Pregão Presencial nº 045/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO Nº 078/2022 – Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo – Lote 1, a partir de 03 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 11.584.639,83. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000662/2022. Data da Assinatura: 02/09/2022. Nota de Empenho: 02167/2022. Data de Empenho: 02/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº.: 9900037530/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 12 de setembro de 2023, por mais 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 26.01.15.452.0010.4011. Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 002471/2023. DATA DE EMPENHO: 12/09/2023.

**EXTRATO Nº 125/2023** – Termo Aditivo nº 07/2023 ao Contrato nº 14/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S/A.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2018, relativo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo – lote 01, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº.: **9900024275/2023**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 03 de setembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 26.01.18.452.0010.4181. Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$11.584.639,83 (onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023. NOTA DE EMPENHO: 002422/2023. DATA DE EMPENHO: 04/09/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS nº. 07/2023**

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 05/10/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da Lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sr. Maicon da Silva Carlos:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovação da ata 07-23;

Art. 2º: Aprovação de Renovação de Inscrição das entidades:

200/2016 - PROJETO SOCIAL ANTIOQUIA

057/2000 - GRUPO ESPÍRITA MESSE DE AMOR – GEMA

198/2015 - MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO – MMSG/NACA

093/2000 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A EDUCAÇÃO – IDE

157/2005 – ESPAÇO CULTURAL DA GROTA - RECICLARTE

186/2007 - ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES E AMIGOS DOS PACIENTES ESPECIAIS - ACAPE

201/2016 - INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ISBET

Art. 3º: Aprovação de corrigenda do número de Inscrição das entidades:

208/22 - Instituto Nacional de Arte, Cultura e Esporte - INACE

209/23 - Institutos Novos Começos

Art. 4º: Aprovar com ressalva a **Prestação de Contas - do Cofinanciamento Estadual**

do Exercício 2022; tendo em vista pendência de conciliação bancária.

A conciliação bancária é um processo utilizado para garantir que todas as operações financeiras que foram devidamente realizadas estejam reconhecidas nos extratos bancários e na movimentação contábil do fundo.

Esse procedimento pode ser considerado uma ferramenta de controle interno e é essencial para prevenir erros, possibilitar o conhecimento das finanças do fundo e comprovar alguns aspectos da movimentação financeira.

Trata-se da conferência e comparação dos extratos bancários e dos eventuais saldos de caixa com o controle financeiro (despesas e receitas), quando se torna possível observar se os lançamentos e o saldo bancário estão corretos ou não, o que se faz através de planilhas, sendo que em caso de divergência dentro do período de apuração, realizam-se os lançamentos complementares, estornos ou ainda reclassificações, ajustando o saldo contábil com o saldo do extrato.

Deste modo, recomendamos à atual gestão a adoção de medidas necessárias para a correção de tal impropriedade identificada, prevenindo a ocorrência futura desta, prezando por uma gestão de qualidade, excelência e transparência dos recursos do cofinanciamento para execução da assistência social.

Por fim, cabe destacar que, apesar da pendência da conciliação bancária, foi possível atestar a execução físico-financeira dentro dos parâmetros constantes na legislação, conforme relação de pagamentos, demonstrativos sintéticos, relação de bens, extratos bancários e recibos. É o nosso parecer.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Niterói, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 919/1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3361/2018, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros

Tutelares do Município de Niterói – mandato 2024/2027

CONSIDERANDO:

- A deliberação Nº 347/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01 de abril de 2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027;

- A corrigenda do edital Nº 347/2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de maio de 2023;

- Retificação do edital Nº 347/2023 que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do dia 25 de maio de 2023;

- A alteração no cronograma do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do dia 14 de junho de 2023;

- A alteração no cronograma do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Niterói para o mandato 2024/2027 publicada no Diário Oficial do dia 05 de agosto de 2023;

- O comunicado sobre os Locais de Votação e Apuração publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de setembro de 2023;

- O comunicado a respeito das Normas a serem observadas para o credenciamento e conduta dos fiscais publicado em 14 de setembro de 2023;

- O comunicado acerca da corrigenda do local de votação do CT II, publicado em diário do oficial do dia 21 de setembro de 2023;

- O comunicado acerca de quem poderá acompanhar a apuração publicado no diário oficial do município em 27 de setembro de 2023;

- O comunicado acerca da escala para avaliação psicológica dos candidatos aos Conselhos Tutelares de Niterói publicado no diário oficial do município em 05 de outubro de 2023.

O CMDCA Niterói comunica:

O número de votos de cada candidato por região:

		CT 01																											
	CANDIDATOS / SEÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
1	RAFAEL CARVALHO	22	51	35	70	42	70	55	33	80	53	77	75	65	49	60	51	9	14	40	32	15	87	60	74	76	75	76	29
2	JÔNATAS LEVI	14	43	27	45	4	30	28	21	68	73	51	83	59	38	51	54	12	6	39	25	12	42	36	49	48	48	13	4
3	RAPHAEL LÍRIO	129	27	34	23	19	21	19	65	30	12	12	15	8	9	18	16	17	29	29	15	17	11	7	21	27	12	12	3
4	VINÍCIUS SILVA	17	19	17	26	117	25	45	18	17	21	12	15	14	11	18	16	5	4	32	21	20	15	15	14	14	14	14	3